

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.548, DE 21 DE MAIO DE 2019

Homologa a tarifa do subgrupo A3 da Empresa Força e Luz Urussanga LTDA – Eflul vinculada a Resolução Homologatória nº 2.443 de 28 de agosto de 2018.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica nº 025/1999, e o que consta do processo nº 48500.000903/2019-02 resolve:

Art. 1º Incluir na Tabela 01 da Resolução Homologatória nº [2.443](#) de 28 de agosto de 2018, a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD e da Tarifa de Energia -TE do subgrupo A3 da Empresa Força e Luz Urussanga Ltda – Eflul, de acordo com os valores da Tabela 1 do Anexo.

Art. 2º Incluir na Tabela 05 da Resolução Homologatória nº [2.443](#) de 28 de agosto de 2018, os parâmetros de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD) relativos ao subgrupo A3, conforme valores da Tabela 2 do Anexo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

ANEXO DA RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.548, DE 21 DE MAIO DE 2019.

TABELA 1 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O SUBGRUPO A3 (Eflul).

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A3	Azul	Não se aplica	P	22,47	51,48	537,03	23,87	53,30	520,05
			FP	9,05	51,48	331,98	9,58	53,30	324,60

TABELA 2 – PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD (REN nº 414/2010) (Eflul).

SUBGRUPO TARIFÁRIO	A3
K	97,02
TUSD FIO B - FORA PONTA (R\$/kW)	3,56
WACC ANTES DOS TRIBUTOS (%)	12,26%
CARGA TRIBUTÁRIA (%)	34,00%
PARCELA B REVISÃO (R\$)	6.778.681,95
TAXA DE DEPRECIACÃO - D (%)	4,00%
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - O&M (R\$)	4.778.857,45